



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 549/2007, de 20 de junho de 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar doação dos Lotes Urbanos nºs 01, 02, 11-B e 12-B, da Quadra nº 124, com um total de 2.120,00 m² de área, sem benfeitoria, ao **Estado do Paraná**, CNPJ 76.416.940/0001-08, para atender finalidades educacionais.

§ 1º A presente doação é feita na forma do artigo 22, I, “b” da Lei Complementar nº 01/90, de 21-9-90, dado o justificado interesse público.

§ 2º A área mencionada no “caput” deste artigo, fica desafetada da categoria de bem público de uso comum para bem de uso dominial.

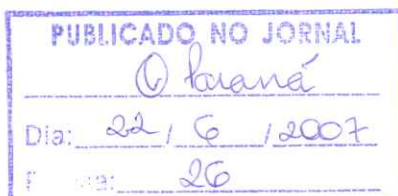
Art. 2º Deverá constar da escritura pública, cláusula vinculando a presente doação, a finalidade específica do Estado do Paraná, que será para ampliação do espaço físico do Colégio Estadual Monteiro Lobato.

Art. 3º O imóvel, objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento “doação” respectivo, caso o Estado do Paraná deixar de cumprir o estabelecido no artigo 2º da presente Lei, num prazo de 24 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes com escrituração correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º A presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 496/2006, de 6 de dezembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 20 de junho de 2007.



Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL